LEI COMPLEMENTAR N° 033, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DENOMINADO BARRA DE DELFIM MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica criado, no território deste município, o distrito denominado Barra de Delfim Moreira, com sede no povoado de Barra.

Art. 2º. O distrito é resultante da elevação do subdistrito de Barra à categoria de Distrito, mediante adequação da Lei Estadual nº 822, de 14 de dezembro de 1951, que criou o subdistrito no território deste município. Mediante reordenamento territorial a área destinada ao distrito de **Barra de Delfim Moreira** será desmembrada do município de Delfim Moreira (distrito-sede), criado pelo Decreto-lei Estadual nº 148, de 17 de dezembro de 1938.

Art. 3º. O distrito que compõe o município terá a seguinte confrontação, conforme memorial descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

1. **Entre o distrito de Barra de Delfim Moreira e o distrito-sede de Delfim Moreira:**

Começa no alto da serra do Cubatão, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão dos Cravos, na divisa com o município de Marmelópolis; deste ponto segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão dos Cravos, contorna as cabeceiras do córrego Sertão Pequeno, até encontrar o divisor de águas da margem esquerda do ribeirão do Salto; segue por este divisor, contorna a

cabeceira do ribeirão Claro, até alcançar o alto da serra da Água Limpa, na divisa com o município de Itajubá.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira - MG, 19 de dezembro de 2019.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal de Delfim Moreira